

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 45.731/2024 (**DISPENSA Nº 061**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município – artigo nº 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga dispensável de licitação para **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DE GRAU III EM CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL Nº 0008821-54.2024.8.16.0026**, pelo período de 06 meses, junto a empresa **LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA – CNPJ: 41.588.366/0001-00**, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
PREFEITO

